



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A Câmara do cidadão"

PROJETO DE LEI Nº 3.054/2018

" Concede isenção do IPTU a imóveis atingidos por enchentes."

Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial Territorial e Urbano os imóveis localizados em área de risco e que forem atingidos por enchentes.

Art. 2º - Esta isenção terá a validade de três exercícios fiscais, compreendendo os exercícios fiscais de 2018, 2019 e 2020.

Art. 3º - A isenção de que trata a presente lei será de 100% da alíquota cobrada pelo município para qualquer tipo de imóvel atingido por enchente, para cada exercício fiscal.

Art. 4º - Considera-se imóvel localizado em área de risco, atingido por enchente aquele for cadastrado junto a Prefeitura Municipal pelos departamentos sociais, de obras e defesa civil, com tais condições.

Art. 5º - A isenção contida na presente lei não quita débitos de exercícios fiscais anteriores.

Art. 6º - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino/MG, 28 de março de 2018.

Sala das Sessões Ver. Antônio Olinto Alves

Rafael Francisco da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A Câmara do cidadão"

JUSTIFICATIVAS:

Considerando que o município de Ouro Fino foi assolado recentemente por fortes chuvas que ocasionaram enchentes e prejuízos, duas vezes sendo nos anos de 2017 e 2018, gravemente, e que muitos cidadãos encontram-se com dificuldades financeiras para refazerem suas casas, adquirem novos pertences, especialmente mobília, eletrodomésticos e demais pertences pessoais e retomarem suas vidas normais.

E que, até mesmo empresas privadas que geram emprego e renda nesta cidade sofreram sérios danos, é que se justifica o presente projeto de lei municipal, incluindo-as em tal isenção.

Desta forma, ao isentar-se tais pessoas do pagamento do tributo municipal, o município de Ouro Fino contribui para que as vítimas dos danos possam refazer suas vidas e negócios particulares.

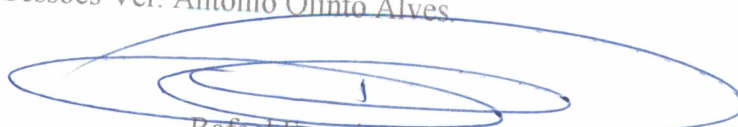
Assim, nosso município dá novos sinais de solidariedade e compromisso com os prejudicados.

Razão pela qual, se faz necessária a urgência e aprovação em regime de urgência especial, que se justifica diante da gravidade do fato presenciado por conta do enfrentamento com as enchentes e que os prejuízos sofridos pelos cidadãos foram incalculáveis e que até a presente data nenhuma medida econômica foi oferecida pelo Poder Público Municipal no sentido de amparar as vítimas e diminuir seus prejuízos.

Destacando ainda que o regime de urgência leva também em conta que o carnê do IPTU referente ao exercício fiscal já foi entregue à população com data de vencimento da primeira parcela em 10 de abril, o que com o atraso de eventual aprovação de medida que venha a beneficiar tais cidadãos poderá não só impor-lhes mais prejuízo econômico bem como até mesmo o próprio poder público poderá sofrer dissabores ao ter que reorganizar seu sistema de datas de arrecadação tributária.

Ouro Fino/MG, 28 de março de 2018.

Sala das Sessões Ver. Antônio Olinto Alves


Rafael Francisco da Silva
Vereador